



## EDITAL - LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019.**

**LICITAÇÃO Nº. 019/2019.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial.**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.**

**Órgão Realizador do Certame:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB.**

**Rua Doutor Arrojado Lisboa, N º S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB.**

**CEP: 58755-000 - Tel: (83) 34572419.**

**AVISO IMPORTANTE:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão pública adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.968/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **às 09:00 (Nove horas)** do dia **29 de Agosto de 2019**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento do complemento dos materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da



**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019**

---

Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até **às 09:00 (Nove horas) do dia 29 de Agosto de 2019**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes. Caso, por algum motivo, não haja sessão no dia marcado, a mesma fica marcada para o próximo dia útil subsequente a data prevista no edital.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: **Rua Doutor Arrojado Lisboa, N ° S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB.**

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

---

### 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, caso seja necessário;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos ordinários da Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos ordinários do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB.

**DOTAÇÃO:** 01.00 **Sec. Executiva e de Articulação Política**, 04.122.2026.2002 (Manter as Atividades Administrativas) 18 (Nº Ficha) 00101 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

**DOTAÇÃO:** 02.00 **Sec. Finanças, Administração e Planejamento**, 04.123.2026.2088 (Manter as atividades das finanças) 37 (Nº Ficha) 00101 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

**DOTAÇÃO:** 03.00 **Fundo Municipal de Assistência Social**, 08.244.2026.2008 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 114 (Nº Ficha) 00101 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

**DOTAÇÃO:** 04.00 **Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura**, 15.451.2026.2017 Manter as Atividades de Infra-Estrutura Urbana 145 (Nº Ficha) 00101 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

**DOTAÇÃO:** 06.00 **Procuradoria Jurídica** 03.091.2026.2019 Manter as atividades da Procuradoria Jurídica 166 (Nº Ficha) 00101 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

**DOTAÇÃO:** 07.00 **Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, 12.361.2010.2096 Manter as Ativ. do Ensino Fundamental - Fundeb 40% 212 (Nº Ficha) 11301 Transferências do Fundeb 40% 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

**DOTAÇÃO:** 08.00 **Fundo Municipal de Saúde** 10.301.4002.2134 Manter o Fundo Municipal de Saúde - 15% 761 (Nº Ficha) 21101 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2129 Manter as atividades da Atenção Básica - PAB 726 (Nº Ficha) 21201 Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica 3.3.90.30.01 Material de consumo;

**DOTAÇÃO:** 14.00 **Gabinete do Vice Prefeito** 04.122.2026.2110 Manter as atividades do Gabinete do Vice Prefeito 464 (Nº Ficha) 00101 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo), conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

---

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jacé Alves de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

**7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.**

**7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.**

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente.

Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal ou protocolados junto a CPL, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019**  
**NOME PROPONENTE**  
**ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada **LOTE**, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:





## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

**8.12.Apresentar a Proposta de Preços salva em CD ou Pendrive em formato .xls (Excel) para agilizar os trabalhos do Pregoeiro, não sendo critério para desclassificação da proposta.**

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019**  
**NOME PROPONENTE**  
**ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.RG e CPF de todos os Sócios da empresa.

9.2.4.Poderá apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12.Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

---

### 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.





## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

---

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

---

dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

### 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

### 13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: **Rua Doutor Arrojado Lisboa, N ° S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB.**

### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

---

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### 15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

---

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;  
d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.  
16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

### **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Será em até 30 dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponibilidade financeira. O fornecimento só poderá ser suspenso após 90 dias de atraso da primeira despesa empenhada de acordo com o inciso XV do art. 78 da lei 8.666

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

---

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Princesa Isabel/PB.

20.13. Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).

Princesa Isabel/PB, 14 de Agosto de 2019.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
**Pregoeiro Oficial**





**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento do complemento dos materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.**

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>1 - LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
1	Cera Líquida 1 Litro	Litro	100	4,10	410,00
2	Colher Descartável 50 Unidade Refeição	Pct	50	2,55	127,50
3	Colher Descartável 50 Unidade Sobremessa	Pct	50	2,02	101,00
4	Condicionador 1 Litro	Lts	30	14,62	438,60
5	Copo Descartavel P/Café C/ 25 Pcts C/100 Unid. 50ml	Cx	200	40,25	8.050,00
6	Cotonete Caixa Com 60 Caixinha Com 75 Unidades De Cotonetes	Cx	30	200,67	6.020,10
7	Creme Dental Caixa Com 9 Duzia, 90 Grama	Cx	30	290,50	8.715,00
8	Desifetante Cx. C/ 06 Unid. De 2 Litros	Cx	50	24,23	1.211,50
9	Desodorizador De Ambiente Com 12 Unidades De 350 MI	Fardo	150	105,03	15.754,50
10	Flanela Com 12 Unidades 38x58	Pct	100	24,03	2.403,00
11	Fralda Descartável Geriátrica – P Com 8 Unidades	Pct	50	15,67	783,50
12	Fralda Descartável Geriátrica – M Com 8 Unidades	Pct	50	15,67	783,50
13	Fralda Descartável Geriátrica – G Com 8 Unidades	Pct	50	15,67	783,50
14	Fralda Descartável Geriátrica – Xg Com 8 Unidades	Pct	50	15,67	783,50
15	Fralda Descartável Pediátrica – P Com 11 Unidades	Pct	50	7,60	380,00
16	Fralda Descartável Pediátrica – M Com 10 Unidades	Pct	50	7,60	380,00
17	Fralda Descartável Pediátrica – G Com 9 Unidades	Pct	50	7,60	380,00
18	Fralda Descartável Pediátrica – Xg Com 8 Unidades	Pct	50	7,60	380,00
19	Garfo Descartável 50 Unidade Refeição	Pct	50	2,40	120,00
20	Garfo Descartável 50 Unidade Sobremessa	Pct	50	1,90	95,00
21	Guardanapo De Papel 14x14 Com 50 Unidades	Pct.	100	1,12	112,00
22	Guardanapo De Papel 18x22 Com 50 Unidades	Pct.	100	0,77	77,00
23	Inseticida Spray Pacote De 12 Unidades De 350 MI	Pct	60	98,77	5.926,20
24	Limpa Vidros Caixa Com 12 Unidades De 500 MI	Cx	30	147,03	4.410,90
25	Luvras De Borracha P Caixa Com 12 Unidades	Cx	100	46,70	4.670,00



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

26	Luvras De Borracha M Caixa Com 12 Unidades	Cx	100	46,70	4.670,00
27	Luvras De Borracha G Caixa Com 12 Unidades	Cx	100	46,70	4.670,00
28	Luvras Descartáveis Com 100 Unidades	Pct	50	2,42	121,00
29	Pano De Prato Pano Para Pia Pacote Com 12 Unidades 45x75	Pct	100	28,80	2.880,00
30	Pano P/ Chão Atoalhado Pacote Com 03 Unidades 40x68	Fardo	50	87,23	4.361,50
31	Papel Alumínio Caixa Com 25 Unidades De 4,5x7,5 Cm	Cx	30	79,38	2.381,40
32	Papel Higiênico Com 04 Rolos 30x10 Cm	Pct	1000	2,32	2.320,00
33	Papel Toalha C/ 02 Rolos De 100 Folhas	Pct	200	7,50	1.500,00
34	Pastilhas P/ Banheiro De 25g	Und	500	1,82	910,00
35	Plástico Filme Caixa Com 25 Unidades De 15x28 Cm	Cx	20	78,85	1.577,00
36	Polidor De Alumínio Caixa Com 12 Unidades De 1 Litro	Cx	50	34,03	1.701,50
37	Prato Descartável Raso Pacote Com 10 Unidades Pr 15	Pct	50	0,77	38,50
38	Prato Descartável Fundo Pacote Com 10 Unidades Pr 15	Pct	50	0,98	49,00
39	Prendedor De Roupas De Madeira	Dz	20	1,25	25,00
40	Prendedor De Roupas De Plástico	Dz	20	1,25	25,00
41	Sabão De Coco Tablete Com 5 Unidades De 1 Kg	Kg	30	6,18	185,40
42	Sabão Em Barra Amarelo Cx. C/ 20 De 500 G	Cx	50	33,53	1.676,50
43	Sabão Em Pó 500g	Und	500	4,67	2.335,00
44	Sabonete Pacote Com 12 Unidades De 85g	Pct	100	22,57	2.257,00
45	Saco De Lixo (30 Litros) Pacote Com 10 Unidades	Pct	300	1,88	564,00
46	Saco De Lixo (50 Litros) Pacote Com 10 Unidades	Pct	300	3,90	1.170,00
47	Saco De Lixo (100 Litros) Pacote Com 05 Unidades	Pct	300	3,90	1.170,00
48	Saco De Pano 48x68	Und	200	4,35	870,00
49	Sacola Com Alça Grande 30x60 Cm	Kg	50	6,60	330,00
50	Sacola Para Lixo Reciclado - 120 Litros Com 125 Unidades	Fardo	50	110,60	5.530,00
51	Sacos Para Lixo Reciclado - 100 Litros Com 125 Unidades	Fardo	50	97,25	4.862,50
52	Sacos Para Lixo Reciclado - 30 Litros Com 250 Unidades	Fardo	50	49,08	2.454,00
53	Sacos Para Lixo Reciclado - 50 Litros Com 250 Unidades	Fardo	50	98,22	4.911,00
54	Shampoo Caixa Com 12 Unidades De 1 Litro	Cx	20	147,43	2.948,60
55	Toalha De Rosto 41x70	Und	100	7,05	705,00
56	Toalha P/ Banho 70x1,30	Und	100	17,97	1.797,00
57	Touca Descartável C/100 Tamanho Único	Pct	50	12,63	631,50
58	Abridor De Latas Aço Inox, Gourmet Mix, Gx0221	Und	10	2,15	21,50



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

59	Avental Tecido Brim Leve 100% Algodão Com Bolso, Estampa Em Silk-Screen, Acabamento Com Viés De Poliéster, Tamanho Único	Und.	30	15,98	479,40
60	Bacia De Alumínio 13 Litros Grande	Und	10	55,50	555,00
61	Bacia De Alumínio 03 Litros Media	Und	15	40,60	609,00
62	Bacia De Alumínio 01 Litro Pequena	Und	20	14,50	290,00
63	Bacia De Plástico 14 Litros Grande	Und	10	6,90	69,00
64	Bacia De Plástico 08 Litros Media	Und	15	5,20	78,00
65	Bacia De Plástico 02 Litros Pequena	Und	20	2,88	57,60
66	Balde (Preto) 12 Litros	Und	50	7,75	387,50
67	Balde 60 Litros Com Tampa	Und	30	27,83	834,90
68	Balde C/ Tampa (20 Litros)	Und	30	13,70	411,00
69	Colher De Pau Grande 60cm	Und	10	7,72	77,20
70	Colher Inox Para Sopa	Und	50	4,13	206,50
71	Concha Grande Inox 43 Cm	Und	5	8,65	43,25
72	Copo De Plástico De 180 MI	Und	60	2,17	130,20
73	Copo De Vidro Tipo Americano De 180 MI	Und	100	1,28	128,00
74	Cuscuzeira De Alumínio Panela Grande Nº 18	Und	10	22,33	223,30
75	Desentupidor Manual De Pia Vaso Tipo Bomba Sucção 180mm	Und	20	5,90	118,00
76	Escorredor De Plástico De Pratos	Und	10	12,37	123,70
77	Escorredor De Plástico Para Arroz / Macarrão	Und	10	6,00	60,00
78	Escova P/ Lavar Roupa Oval De Madeira	Und	10	2,27	22,70
79	Escova P/ Vaso Sanitário De Plástico De 33 Cm	Und	20	5,58	111,60
80	Faca Peixeira Lamina Inox E Cabo De Madeira De 12 Polegas	Und	10	17,80	178,00
81	Faca Inox De Mesa	Und	50	2,27	113,50
82	Filtro De Plástico Para Agua De 8 Litros	Und	10	49,83	498,30
83	Frigideira Inox De 32 Cm	Und	10	46,13	461,30
84	Garfo Inox De Mesa	Und	50	2,27	113,50
85	Garrafa Térmica Para Água De Plástico 5 Litros	Und	10	31,50	315,00
86	Garrafa Térmica Para Café De Plástico 1 Litro	Und	10	16,65	166,50
87	Lixeiro Com Tampa E Pedal De Plástico	Unid	20	18,20	364,00
88	Lixeiro S/ Tampa De Plástico	Und	30	4,83	144,90
89	Pá Para Lixo Com Cabo Longo	Und	20	3,73	74,60
90	Panela (Tacho) Grande 32 Cm	Und	10	122,67	1.226,70
91	Prato De Plástico De Merenda Escolar	Und	100	2,12	212,00
92	Prato De Vidro Raso 26 Cm	Und	100	4,67	467,00
93	Rodo Plástico 60cm Com Cabo Plastificado	Und	20	4,42	88,40
94	Rodo Plástico 40cm Com Cabo Plastificado	Und	20	3,92	78,40
95	Tábua Para Bater Carne De Plástico 38x24 Cm	Und	20	4,83	96,60
96	Torneira P/ Filtro Cano Longo De Pvc	Und	20	4,42	88,40
97	Varal 4mm De Polipropileno De 128 M	Rolo	10	1,97	19,70
98	Vassoura De Nylon V35 Com Cabo Palstificado	Und	30	9,05	271,50



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

99	Vassoura De Palha Piaçava	Und	30	2,30	69,00
100	Vassourão De Pelo Sintético 60 Cm. C/Cabo	Und	20	13,58	271,60
101	Vassourão Tipo Piaçava 60cm C/Cabo 1,40m	Unid.	20	23,43	468,60
102	Xícara Pequena Para Café De Vidro	Dúzia	50	47,17	2.358,50
				<b>Total do Lote: I</b>	<b>138.107,05</b>
<b>2 - LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Cera Líquida 1 Litro	Litro	300	4,10	1.230,00
2	Colher Descartável 50 Unidade Refeição	Pct	200	2,55	510,00
3	Colher Descartável 50 Unidade Sobremesa	Pct	200	2,02	404,00
4	Condicionador 1 Litro	Lts	200	14,62	2.924,00
5	Copo Descartavel P/Café C/ 25 Pcts C/100 Unid. 50ml	Cx	400	40,25	16.100,00
6	Cotonete Caixa Com 60 Caixinha Com 75 Unidades De Cotonetes	Cx	80	200,67	16.053,60
7	Creme Dental Caixa Com 9 Duzia, 90 Grama	Cx	80	290,50	23.240,00
8	Desifetante Cx. C/ 06 Unid. De 2 Litros	Cx	300	24,23	7.269,00
9	Desodorizador De Ambiente Com 12 Unidades De 350 MI	Fardo	150	105,03	15.754,50
10	Flanela Com 12 Unidades 38x58	Pct	100	24,03	2.403,00
11	Fralda Descartável Geriátrica – P Com 8 Unidades	Pct	300	15,67	4.701,00
12	Fralda Descartável Geriátrica – M Com 8 Unidades	Pct	300	15,67	4.701,00
13	Fralda Descartável Geriátrica – G Com 8 Unidades	Pct	300	15,67	4.701,00
14	Fralda Descartável Geriátrica – Xg Com 8 Unidades	Pct	300	15,67	4.701,00
15	Fralda Descartável Pediátrica – P Com 11 Unidades	Pct	300	7,60	2.280,00
16	Fralda Descartável Pediátrica – M Com 10 Unidades	Pct	300	7,60	2.280,00
17	Fralda Descartável Pediátrica – G Com 9 Unidades	Pct	300	7,60	2.280,00
18	Fralda Descartável Pediátrica – Xg Com 8 Unidades	Pct	300	7,60	2.280,00
19	Garfo Descartável 50 Unidade Refeição	Pct	200	2,40	480,00
20	Garfo Descartável 50 Unidade Sobremesa	Pct	200	1,90	380,00
21	Guardanapo De Papel 14x14 Com 50 Unidades	Pct.	300	1,12	336,00
22	Guardanapo De Papel 18x22 Com 50 Unidades	Pct.	300	0,77	231,00
23	Inseticida Spray Pacote De 12 Unidades De 350 MI	Pct	100	98,77	9.877,00
24	Limpa Vidros Caixa Com 12 Unidades De 500 MI	Cx	80	147,03	11.762,40
25	Luvras De Borracha P Caixa Com 12 Unidades	Cx	100	46,70	4.670,00
26	Luvras De Borracha M Caixa Com 12 Unidades	Cx	100	46,70	4.670,00
27	Luvras De Borracha G Caixa Com 12 Unidades	Cx	100	46,70	4.670,00
28	Luvras Descartáveis Com 100 Unidades	Pct	200	2,42	484,00
29	Pano De Prato Pano Para Pia Pacote Com 12 Unidades 45x75	Pct	100	28,80	2.880,00
30	Pano P/ Chão Atoalhado Pacote Com 03 Unidades 40x68	Fardo	100	87,23	8.723,00
31	Papel Alumínio Caixa Com 25 Unidades De 4,5x7,5 Cm	Cx	60	79,38	4.762,80



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

32	Papel Higiênico Com 04 Rolos 30x10 Cm	Pct	2000	2,32	4.640,00
33	Papel Toalha C/ 02 Rolos De 100 Folhas	Pct	500	7,50	3.750,00
34	Pastilhas P/ Banheiro De 25g	Und	600	1,82	1.092,00
35	Plástico Filme Caixa Com 25 Unidades De 15x28 Cm	Cx	100	78,85	7.885,00
36	Polidor De Alumínio Caixa Com 12 Unidades De 1 Litro	Cx	100	34,03	3.403,00
37	Prato Descartável Raso Pacote Com 10 Unidades Pr 15	Pct	500	0,77	385,00
38	Prato Descartável Fundo Pacote Com 10 Unidades Pr 15	Pct	500	0,98	490,00
39	Prendedor De Roupas De Madeira	Dz	600	1,25	750,00
40	Prendedor De Roupas De Plástico	Dz	600	1,25	750,00
41	Sabão De Coco Tablete Com 5 Unidades De 1 Kg	Kg	200	6,18	1.236,00
42	Sabão Em Barra Amarelo Cx. C/ 20 De 500 G	Cx	300	33,53	10.059,00
43	Sabão Em Pó 500g	Und	600	4,67	2.802,00
44	Sabonete Pacote Com 12 Unidades De 85g	Pct	300	22,57	6.771,00
45	Saco De Lixo (30 Litros) Pacote Com 10 Unidades	Pct	500	1,88	940,00
46	Saco De Lixo (50 Litros) Pacote Com 10 Unidades	Pct	500	3,90	1.950,00
47	Saco De Lixo (100 Litros) Pacote Com 05 Unidades	Pct	500	3,90	1.950,00
48	Saco De Pano 48x68	Und	400	4,35	1.740,00
49	Sacola Com Alça Grande 30x60 Cm	Kg	200	6,60	1.320,00
50	Sacola Para Lixo Reciclado - 120 Litros Com 125 Unidades	Fardo	200	110,60	22.120,00
51	Sacos Para Lixo Reciclado - 100 Litros Com 125 Unidades	Fardo	200	97,25	19.450,00
52	Sacos Para Lixo Reciclado - 30 Litros Com 250 Unidades	Fardo	150	49,08	7.362,00
53	Sacos Para Lixo Reciclado - 50 Litros Com 250 Unidades	Fardo	150	98,22	14.733,00
54	Shampoo Caixa Com 12 Unidades De 1 Litro	Cx	60	147,43	8.845,80
55	Toalha De Rosto 41x70	Und	300	7,05	2.115,00
56	Toalha P/ Banho 70x1,30	Und	300	17,97	5.391,00
57	Touca Descartável C/100 Tamanho Único	Pct	300	12,63	3.789,00
58	Abridor De Latas Aço Inox, Gourmet Mix, Gx0221	Und	30	2,15	64,50
59	Avental Tecido Brim Leve 100% Algodão Com Bolso, Estampa Em Silk-Screen, Acabamento Com Viés De Poliéster, Tamanho Único	Und.	60	15,98	958,80
60	Bacia De Alumínio 13 Litros Grande	Und	30	55,50	1.665,00
61	Bacia De Alumínio 03 Litros Media	Und	30	40,60	1.218,00
62	Bacia De Alumínio 01 Litro Pequena	Und	40	14,50	580,00
63	Bacia De Plástico 14 Litros Grande	Und	30	6,90	207,00
64	Bacia De Plástico 08 Litros Media	Und	30	5,20	156,00
65	Bacia De Plástico 02 Litros Pequena	Und	40	2,88	115,20
66	Balde (Preto) 12 Litros	Und	100	7,75	775,00
67	Balde 60 Litros Com Tampa	Und	50	27,83	1.391,50





## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

68	Balde C/ Tampa (20 Litros)	Und	50	13,70	685,00
69	Colher De Pau Grande 60cm	Und	20	7,72	154,40
70	Colher Inox Para Sopa	Und	200	4,13	826,00
71	Concha Grande Inox 43 Cm	Und	20	8,65	173,00
72	Copo De Plástico De 180 MI	Und	150	2,17	325,50
73	Copo De Vidro Tipo Americano De 180 MI	Und	200	1,28	256,00
74	Cuscuzeira De Alumínio Panela Grande Nº 18	Und	20	22,33	446,60
75	Desentupidor Manual De Pia Vaso Tipo Bomba Sucção 180mm	Und	40	5,90	236,00
76	Escorredor De Plástico De Pratos	Und	20	12,37	247,40
77	Escorredor De Plástico Para Arroz / Macarrão	Und	20	6,00	120,00
78	Escova P/ Lavar Roupa Oval De Madeira	Und	20	2,27	45,40
79	Escova P/ Vaso Sanitário De Plástico De 33 Cm	Und	40	5,58	223,20
80	Faca Peixeira Lamina Inox E Cabo De Madeira De 12 Polegas	Und	20	17,80	356,00
81	Faca Inox De Mesa	Und	200	2,27	454,00
82	Filtro De Plástico Para Agua De 8 Litros	Und	20	49,83	996,60
83	Frigideira Inox De 32 Cm	Und	20	46,13	922,60
84	Garfo Inox De Mesa	Und	200	2,27	454,00
85	Garrafa Térmica Para Água De Plástico 5 Litros	Und	30	31,50	945,00
86	Garrafa Térmica Para Café De Plástico 1 Litro	Und	30	16,65	499,50
87	Lixeiro Com Tampa E Pedal De Plástico	Unid	50	18,20	910,00
88	Lixeiro S/ Tampa De Plástico	Und	60	4,83	289,80
89	Pá Para Lixo Com Cabo Longo	Und	50	3,73	186,50
90	Panela (Tacho) Grande 32 Cm	Und	20	122,67	2.453,40
91	Prato De Plástico De Merenda Escolar	Und	200	2,12	424,00
92	Prato De Vidro Raso 26 Cm	Und	300	4,67	1.401,00
93	Rodo Plástico 60cm Com Cabo Plastificado	Und	50	4,42	221,00
94	Rodo Plástico 40cm Com Cabo Plastificado	Und	50	3,92	196,00
95	Tábua Para Bater Carne De Plástico 38x24 Cm	Und	30	4,83	144,90
96	Torneira P/ Filtro Cano Longo De Pvc	Und	30	4,42	132,60
97	Varal 4mm De Polipropileno De 128 M	Rolo	100	1,97	197,00
98	Vassoura De Nylon V35 Com Cabo Palstificado	Und	100	9,05	905,00
99	Vassoura De Palha Piaçava	Und	200	2,30	460,00
100	Vassourão De Pelo Sintético 60 Cm. C/Cabo	Und	30	13,58	407,40
101	Vassourão Tipo Piaçava 60cm C/Cabo 1,40m	Unid.	30	23,43	702,90
102	Xícara Pequena Para Café De Vidro	Dúzia	200	47,17	9.434,00
				<b>Total do Lote: II</b>	<b>337.419,80</b>

### 3 - LOTE III - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Cera Líquida 1 Litro	Litro	300	4,10	1.230,00
2	Colher Descartável 50 Unidade Refeição	Pct	300	2,55	765,00
3	Colher Descartável 50 Unidade Sobremesa	Pct	300	2,02	606,00



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

4	Condicionador 1 Litro	Lts	100	14,62	1.462,00
5	Copo Descartavel P/Café C/ 25 Pcts C/100 Unid. 50ml	Cx	400	40,25	16.100,00
6	Cotonete Caixa Com 60 Caixinha Com 75 Unidades De Cotonetes	Cx	100	200,67	20.067,00
7	Creme Dental Caixa Com 9 Duzia, 90 Grama	Cx	100	290,50	29.050,00
8	Desifetante Cx. C/ 06 Unid. De 2 Litros	Cx	300	24,23	7.269,00
9	Desodorizador De Ambiente Com 12 Unidades De 350 MI	Fardo	200	105,03	21.006,00
10	Flanela Com 12 Unidades 38x58	Pct	100	24,03	2.403,00
11	Fralda Descartável Geriátrica – P Com 8 Unidades	Pct	100	15,67	1.567,00
12	Fralda Descartável Geriátrica – M Com 8 Unidades	Pct	100	15,67	1.567,00
13	Fralda Descartável Geriátrica – G Com 8 Unidades	Pct	100	15,67	1.567,00
14	Fralda Descartável Geriátrica – Xg Com 8 Unidades	Pct	100	15,67	1.567,00
15	Fralda Descartável Pediátrica – P Com 11 Unidades	Pct	400	7,60	3.040,00
16	Fralda Descartável Pediátrica – M Com 10 Unidades	Pct	400	7,60	3.040,00
17	Fralda Descartável Pediátrica – G Com 9 Unidades	Pct	400	7,60	3.040,00
18	Fralda Descartável Pediátrica – Xg Com 8 Unidades	Pct	400	7,60	3.040,00
19	Garfo Descartável 50 Unididade Refeição	Pct	300	2,40	720,00
20	Garfo Descartável 50 Unididade Sobremessa	Pct	300	1,90	570,00
21	Guardanapo De Papel 14x14 Com 50 Unidades	Pct.	400	1,12	448,00
22	Guardanapo De Papel 18x22 Com 50 Unidades	Pct.	400	0,77	308,00
23	Inseticida Spray Pacote De 12 Unidades De 350 MI	Pct	100	98,77	9.877,00
24	Limpa Vidros Caixa Com 12 Unidades De 500 MI	Cx	100	147,03	14.703,00
25	Luvras De Borracha P Caixa Com 12 Unidades	Cx	100	46,70	4.670,00
26	Luvras De Borracha M Caixa Com 12 Unidades	Cx	100	46,70	4.670,00
27	Luvras De Borracha G Caixa Com 12 Unidades	Cx	100	46,70	4.670,00
28	Luvras Descartáveis Com 100 Unidades	Pct	100	2,42	242,00
29	Pano De Prato Pano Para Pia Pacote Com 12 Unidades 45x75	Pct	100	28,80	2.880,00
30	Pano P/ Chão Atoalhado Pacote Com 03 Unidades 40x68	Fardo	100	87,23	8.723,00
31	Papel Alumínio Caixa Com 25 Unidades De 4,5x7,5 Cm	Cx	100	79,38	7.938,00
32	Papel Higiênico Com 04 Rolos 30x10 Cm	Pct	300	2,32	696,00
33	Papel Toalha C/ 02 Rolos De 100 Folhas	Pct	500	7,50	3.750,00
34	Pastilhas P/ Banheiro De 25g	Und	800	1,82	1.456,00
35	Plástico Filme Caixa Com 25 Unidades De 15x28 Cm	Cx	100	78,85	7.885,00
36	Polidor De Alumínio Caixa Com 12 Unidades De 1 Litro	Cx	150	34,03	5.104,50
37	Prato Descartável Raso Pacote Com 10 Unidades Pr 15	Pct	600	0,77	462,00
38	Prato Descartável Fundo Pacote Com 10 Unidades Pr 15	Pct	600	0,98	588,00
39	Prendedor De Roupas De Madeira	Dz	300	1,25	375,00
40	Prendedor De Roupas De Plástico	Dz	300	1,25	375,00



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

41	Sabão De Coco Tablete Com 5 Unidades De 1 Kg	Kg	100	6,18	618,00
42	Sabão Em Barra Amarelo Cx. C/ 20 De 500 G	Cx	200	33,53	6.706,00
43	Sabão Em Pó 500g	Und	500	4,67	2.335,00
44	Sabonete Pacote Com 12 Unidades De 85g	Pct	200	22,57	4.514,00
45	Saco De Lixo (30 Litros) Pacote Com 10 Unidades	Pct	500	1,88	940,00
46	Saco De Lixo (50 Litros) Pacote Com 10 Unidades	Pct	500	3,90	1.950,00
47	Saco De Lixo (100 Litros) Pacote Com 05 Unidades	Pct	500	3,90	1.950,00
48	Saco De Pano 48x68	Und	400	4,35	1.740,00
49	Sacola Com Alça Grande 30x60 Cm	Kg	100	6,60	660,00
50	Sacola Para Lixo Reciclado - 120 Litros Com 125 Unidades	Fardo	200	110,60	22.120,00
51	Sacos Para Lixo Reciclado - 100 Litros Com 125 Unidades	Fardo	200	97,25	19.450,00
52	Sacos Para Lixo Reciclado - 30 Litros Com 250 Unidades	Fardo	150	49,08	7.362,00
53	Sacos Para Lixo Reciclado - 50 Litros Com 250 Unidades	Fardo	150	98,22	14.733,00
54	Shampoo Caixa Com 12 Unidades De 1 Litro	Cx	50	147,43	7.371,50
55	Toalha De Rosto 41x70	Und	100	7,05	705,00
56	Toalha P/ Banho 70x1,30	Und	100	17,97	1.797,00
57	Touca Descartável C/100 Tamanho Único	Pct	100	12,63	1.263,00
58	Abridor De Latas Aço Inox, Gourmet Mix, Gx0221	Und	50	2,15	107,50
59	Avental Tecido Brim Leve 100% Algodão Com Bolso, Estampa Em Silk-Screen, Acabamento Com Viés De Poliéster, Tamanho Único	Und.	100	15,98	1.598,00
60	Bacia De Alumínio 13 Litros Grande	Und	30	55,50	1.665,00
61	Bacia De Alumínio 03 Litros Media	Und	30	40,60	1.218,00
62	Bacia De Alumínio 01 Litro Pequena	Und	40	14,50	580,00
63	Bacia De Plástico 14 Litros Grande	Und	30	6,90	207,00
64	Bacia De Plástico 08 Litros Media	Und	30	5,20	156,00
65	Bacia De Plástico 02 Litros Pequena	Und	40	2,88	115,20
66	Balde (Preto) 12 Litros	Und	100	7,75	775,00
67	Balde 60 Litros Com Tampa	Und	50	27,83	1.391,50
68	Balde C/ Tampa (20 Litros)	Und	50	13,70	685,00
69	Colher De Pau Grande 60cm	Und	100	7,72	772,00
70	Colher Inox Para Sopa	Und	300	4,13	1.239,00
71	Concha Grande Inox 43 Cm	Und	100	8,65	865,00
72	Copo De Plástico De 180 MI	Und	200	2,17	434,00
73	Copo De Vidro Tipo Americano De 180 MI	Und	200	1,28	256,00
74	Cuscuzeira De Alumínio Panela Grande Nº 18	Und	50	22,33	1.116,50
75	Desentupidor Manual De Pia Vaso Tipo Bomba Sucção 180mm	Und	50	5,90	295,00
76	Escorredor De Plástico De Pratos	Und	50	12,37	618,50
77	Escorredor De Plástico Para Arroz / Macarrão	Und	50	6,00	300,00



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

78	Escova P/ Lavar Roupa Oval De Madeira	Und	50	2,27	113,50
79	Escova P/ Vaso Sanitário De Plástico De 33 Cm	Und	50	5,58	279,00
80	Faca Peixeira Lamina Inox E Cabo De Madeira De 12 Polegas	Und	50	17,80	890,00
81	Faca Inox De Mesa	Und	300	2,27	681,00
82	Filtro De Plástico Para Agua De 8 Litros	Und	50	49,83	2.491,50
83	Frigideira Inox De 32 Cm	Und	50	46,13	2.306,50
84	Garfo Inox De Mesa	Und	300	2,27	681,00
85	Garrafa Térmica Para Água De Plástico 5 Litros	Und	50	31,50	1.575,00
86	Garrafa Térmica Para Café De Plástico 1 Litro	Und	50	16,65	832,50
87	Lixeiro Com Tampa E Pedal De Plástico	Unid	100	18,20	1.820,00
88	Lixeiro S/ Tampa De Plástico	Und	100	4,83	483,00
89	Pá Para Lixo Com Cabo Longo	Und	100	3,73	373,00
90	Panela (Tacho) Grande 32 Cm	Und	50	122,67	6.133,50
91	Prato De Plástico De Merenda Escolar	Und	500	2,12	1.060,00
92	Prato De Vidro Raso 26 Cm	Und	200	4,67	934,00
93	Rodo Plástico 60cm Com Cabo Plastificado	Und	100	4,42	442,00
94	Rodo Plástico 40cm Com Cabo Plastificado	Und	100	3,92	392,00
95	Tábua Para Bater Carne De Plástico 38x24 Cm	Und	100	4,83	483,00
96	Torneira P/ Filtro Cano Longo De Pvc	Und	100	4,42	442,00
97	Varal 4mm De Polipropileno De 128 M	Rolo	50	1,97	98,50
98	Vassoura De Nylon V35 Com Cabo Palstificado	Und	100	9,05	905,00
99	Vassoura De Palha Piaçava	Und	200	2,30	460,00
100	Vassourão De Pelo Sintético 60 Cm. C/Cabo	Und	50	13,58	679,00
101	Vassourão Tipo Piaçava 60cm C/Cabo 1,40m	Unid.	50	23,43	1.171,50
102	Xícara Pequena Para Café De Vidro	Dúzia	200	47,17	9.434,00
				<b>Total do Lote: III</b>	<b>345.265,70</b>

#### 4 - LOTE IV - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Cera Líquida 1 Litro	Litro	100	4,10	410,00
2	Colher Descartável 50 Unidade Refeição	Pct	200	2,55	510,00
3	Colher Descartável 50 Unidade Sobremesa	Pct	200	2,02	404,00
4	Condicionador 1 Litro	Lts	100	14,62	1.462,00
5	Copo Descartavel P/Café C/ 25 Pcts C/100 Unid. 50ml	Cx	200	40,25	8.050,00
6	Cotonete Caixa C/ 60 Caixinha C/ 75 Und. de Cotonetes	Cx	100	200,67	20.067,00
7	Creme Dental Caixa Com 9 Duzia, 90 Grama	Cx	100	290,50	29.050,00
8	Desifetante Cx. C/ 06 Unid. De 2 Litros	Cx	150	24,23	3.634,50
9	Desodorizador De Ambiente Com 12 Unid. De 350 MI	Fardo	100	105,03	10.503,00
10	Flanela Com 12 Unidades 38x58	Pct	100	24,03	2.403,00
11	Fralda Descartável Geriátrica – P Com 8 Unidades	Pct	100	15,67	1.567,00
12	Fralda Descartável Geriátrica – M Com 8 Unidades	Pct	100	15,67	1.567,00
13	Fralda Descartável Geriátrica – G Com 8 Unidades	Pct	100	15,67	1.567,00



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

14	Fralda Descartável Geriátrica – Xg Com 8 Unidades	Pct	100	15,67	1.567,00
15	Fralda Descartável Pediátrica – P Com 11 Unidades	Pct	100	7,60	760,00
16	Fralda Descartável Pediátrica – M Com 10 Unidades	Pct	100	7,60	760,00
17	Fralda Descartável Pediátrica – G Com 9 Unidades	Pct	100	7,60	760,00
18	Fralda Descartável Pediátrica – Xg Com 8 Unidades	Pct	100	7,60	760,00
19	Garfo Descartável 50 Unid. de Refeição	Pct	200	2,40	480,00
20	Garfo Descartável 50 Unid. de Sobremesa	Pct	200	1,90	380,00
21	Guardanapo De Papel 14x14 Com 50 Unidades	Pct.	200	1,12	224,00
22	Guardanapo De Papel 18x22 Com 50 Unidades	Pct.	200	0,77	154,00
23	Inseticida Spray Pacote De 12 Unidades De 350 ML	Pct	80	98,77	7.901,60
24	Limpa Vidros Caixa Com 12 Unidades De 500 ML	Cx	80	147,03	11.762,40
25	Luvras De Borracha P Caixa Com 12 Unidades	Cx	50	46,70	2.335,00
26	Luvras De Borracha M Caixa Com 12 Unidades	Cx	50	46,70	2.335,00
27	Luvras De Borracha G Caixa Com 12 Unidades	Cx	50	46,70	2.335,00
28	Luvras Descartáveis Com 100 Unidades	Pct	500	2,42	1.210,00
29	Pano De Prato Pano Para Pia Pacote C/ 12 Unid. 45x75	Pct	100	28,80	2.880,00
30	Pano P/ Chão Atoalhado Pacote Com 03 Unid. 40x68	Fardo	100	87,23	8.723,00
31	Papel Alumínio Caixa Com 25 Unid. De 4,5x7,5 Cm	Cx	80	79,38	6.350,40
32	Papel Higiénico Com 04 Rolos 30x10 Cm	Pct	500	2,32	1.160,00
33	Papel Toalha C/ 02 Rolos De 100 Folhas	Pct	200	7,50	1.500,00
34	Pastilhas P/ Banheiro De 25g	Und	300	1,82	546,00
35	Plástico Filme Caixa Com 25 Unidades De 15x28 Cm	Cx	80	78,85	6.308,00
36	Polidor De Alumínio Caixa Com 12 Unid. De 1 Litro	Cx	100	34,03	3.403,00
37	Prato Descartável Raso Pacote Com 10 Unidades Pr 15	Pct	200	0,77	154,00
38	Prato Descartável Fundo Pacote Com 10 Unid. Pr 15	Pct	200	0,98	196,00
39	Prendedor De Roupas De Madeira	Dz	100	1,25	125,00
40	Prendedor De Roupas De Plástico	Dz	100	1,25	125,00
41	Sabão De Coco Tablete Com 5 Unidades De 1 Kg	Kg	50	6,18	309,00
42	Sabão Em Barra Amarelo Cx. C/ 20 De 500 G	Cx	100	33,53	3.353,00
43	Sabão Em Pó 500g	Und	200	4,67	934,00
44	Sabonete Pacote Com 12 Unidades De 85g	Pct	100	22,57	2.257,00
45	Saco De Lixo (30 Litros) Pacote Com 10 Unidades	Pct	300	1,88	564,00
46	Saco De Lixo (50 Litros) Pacote Com 10 Unidades	Pct	300	3,90	1.170,00
47	Saco De Lixo (100 Litros) Pacote Com 05 Unidades	Pct	300	3,90	1.170,00
48	Saco De Pano 48x68	Und	100	4,35	435,00
49	Sacola Com Alça Grande 30x60 Cm	Kg	100	6,60	660,00
50	Sacola Para Lixo Reciclado - 120 Litros Com 125 Unid.	Fardo	100	110,60	11.060,00
51	Sacos Para Lixo Reciclado - 100 Litros Com 125 Unid.	Fardo	100	97,25	9.725,00
52	Sacos Para Lixo Reciclado - 30 Litros Com 250 Unid.	Fardo	80	49,08	3.926,40
53	Sacos Para Lixo Reciclado - 50 Litros Com 250 Unid.	Fardo	80	98,22	7.857,60
54	Shampoo Caixa Com 12 Unidades De 1 Litro	Cx	30	147,43	4.422,90
55	Toalha De Rosto 41x70	Und	80	7,05	564,00
56	Toalha P/ Banho 70x1,30	Und	100	17,97	1.797,00
57	Touca Descartável C/100 Tamanho Único	Pct	50	12,63	631,50





## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

58	Abridor De Latas Aço Inox, Gourmet Mix, Gx0221	Und	30	2,15	64,50
59	Avental Tecido Brim Leve 100% Algodão Com Bolso, Estampa Em Silk-Screen, Acabamento Com Viés De Poliéster, Tamanho Único	Und.	30	15,98	479,40
60	Bacia De Alumínio 13 Litros Grande	Und	20	55,50	1.110,00
61	Bacia De Alumínio 03 Litros Media	Und	20	40,60	812,00
62	Bacia De Alumínio 01 Litro Pequena	Und	30	14,50	435,00
63	Bacia De Plástico 14 Litros Grande	Und	20	6,90	138,00
64	Bacia De Plástico 08 Litros Media	Und	20	5,20	104,00
65	Bacia De Plástico 02 Litros Pequena	Und	30	2,88	86,40
66	Balde (Preto) 12 Litros	Und	50	7,75	387,50
67	Balde 60 Litros Com Tampa	Und	30	27,83	834,90
68	Balde C/ Tampa (20 Litros)	Und	30	13,70	411,00
69	Colher De Pau Grande 60cm	Und	50	7,72	386,00
70	Colher Inox Para Sopa	Und	200	4,13	826,00
71	Concha Grande Inox 43 Cm	Und	50	8,65	432,50
72	Copo De Plástico De 180 MI	Und	200	2,17	434,00
73	Copo De Vidro Tipo Americano De 180 MI	Und	200	1,28	256,00
74	Cuscuzeira De Alumínio Panela Grande Nº 18	Und	30	22,33	669,90
75	Desentupidor Manual De Pia Vaso Tipo Bomba Sucção 180mm	Und	30	5,90	177,00
76	Escorredor De Plástico De Pratos	Und	30	12,37	371,10
77	Escorredor De Plástico Para Arroz / Macarrão	Und	30	6,00	180,00
78	Escova P/ Lavar Roupa Oval De Madeira	Und	30	2,27	68,10
79	Escova P/ Vaso Sanitário De Plástico De 33 Cm	Und	30	5,58	167,40
80	Faca Peixeira Lamina Inox E Cabo De Madeira De 12 Polegas	Und	20	17,80	356,00
81	Faca Inox De Mesa	Und	200	2,27	454,00
82	Filtro De Plástico Para Agua De 8 Litros	Und	30	49,83	1.494,90
83	Frigideira Inox De 32 Cm	Und	20	46,13	922,60
84	Garfo Inox De Mesa	Und	200	2,27	454,00
85	Garrafa Térmica Para Água De Plástico 5 Litros	Und	30	31,50	945,00
86	Garrafa Térmica Para Café De Plástico 1 Litro	Und	30	16,65	499,50
87	Lixeiro Com Tampa E Pedal De Plástico	Unid	40	18,20	728,00
88	Lixeiro S/ Tampa De Plástico	Und	40	4,83	193,20
89	Pá Para Lixo Com Cabo Longo	Und	50	3,73	186,50
90	Panela (Tacho) Grande 32 Cm	Und	20	122,67	2.453,40
91	Prato De Plástico De Merenda Escolar	Und	200	2,12	424,00
92	Prato De Vidro Raso 26 Cm	Und	100	4,67	467,00
93	Rodo Plástico 60cm Com Cabo Plastificado	Und	80	4,42	353,60
94	Rodo Plástico 40cm Com Cabo Plastificado	Und	80	3,92	313,60
95	Tábua Para Bater Carne De Plástico 38x24 Cm	Und	30	4,83	144,90
96	Torneira P/ Filtro Cano Longo De Pvc	Und	30	4,42	132,60
97	Varal 4mm De Polipropileno De 128 M	Rolo	50	1,97	98,50



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

98	Vassoura De Nylon V35 Com Cabo Palstificado	Und	50	9,05	452,50
99	Vassoura De Palha Piaçava	Und	100	2,30	230,00
100	Vassourão De Pelo Sintético 60 Cm. C/Cabo	Und	30	13,58	407,40
101	Vassourão Tipo Piaçava 60cm C/Cabo 1,40m	Unid.	30	23,43	702,90
102	Xícara Pequena Para Café De Vidro	Dúzia	100	47,17	4.717,00
				<b>Total do Lote: IV</b>	<b>223.187,10</b>

### 5 - LOTE V - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Cera Líquida 1 Litro	Litro	50	4,10	205,00
2	Colher Descartável 50 Unidade Refeição	Pct	50	2,55	127,50
3	Colher Descartável 50 Unidade Sobremesa	Pct	50	2,02	101,00
4	Condicionador 1 Litro	Lts	20	14,62	292,40
5	Copo Descartavel P/Café C/ 25 Pcts C/100 Unid. 50ml	Cx	100	40,25	4.025,00
6	Cotonete Caixa C/ 60 Caixinha C/75 Unid. de Cotonetes	Cx	20	200,67	4.013,40
7	Creme Dental Caixa Com 9 Duzia, 90 Grama	Cx	30	290,50	8.715,00
8	Desifetante Cx. C/ 06 Unid. De 2 Litros	Cx	50	24,23	1.211,50
9	Desodorizador De Ambiente Com 12 Unid. de 350 MI	Fardo	30	105,03	3.150,90
10	Flanela Com 12 Unidades 38x58	Pct	50	24,03	1.201,50
11	Garfo Descartável 50 Unidade Refeição	Pct	30	2,40	72,00
12	Garfo Descartável 50 Unidade Sobremesa	Pct	30	1,90	57,00
13	Guardanapo De Papel 14x14 Com 50 Unidades	Pct.	30	1,12	33,60
14	Guardanapo De Papel 18x22 Com 50 Unidades	Pct.	30	0,77	23,10
15	Inseticida Spray Pacote De 12 Unidades De 350 MI	Pct	30	98,77	2.963,10
16	Limpa Vidros Caixa Com 12 Unidades De 500 MI	Cx	30	147,03	4.410,90
17	Luvras De Borracha P Caixa Com 12 Unidades	Cx	100	46,70	4.670,00
18	Luvras De Borracha M Caixa Com 12 Unidades	Cx	100	46,70	4.670,00
19	Luvras De Borracha G Caixa Com 12 Unidades	Cx	100	46,70	4.670,00
20	Luvras Descartáveis Com 100 Unidades	Pct	200	2,42	484,00
21	Pano De Prato Pano Para Pia Pacote C/ 12 Unid. 45x75	Pct	50	28,80	1.440,00
22	Pano P/ Chão Atoalhado Pacote Com 03 Unid. 40x68	Fardo	80	87,23	6.978,40
23	Papel Alumínio Caixa Com 25 Unid. De 4,5x7,5 Cm	Cx	30	79,38	2.381,40
24	Papel Higiénico Com 04 Rolos 30x10 Cm	Pct	100	2,32	232,00
25	Papel Toalha C/ 02 Rolos De 100 Folhas	Pct	50	7,50	375,00
26	Pastilhas P/ Banheiro De 25g	Und	100	1,82	182,00
27	Plástico Filme Caixa Com 25 Unidades De 15x28 Cm	Cx	30	78,85	2.365,50
28	Polidor De Alumínio Caixa Com 12 Unid. de 1 Litro	Cx	30	34,03	1.020,90
29	Prato Descartável Raso Pacote Com 10 Unidades Pr 15	Pct	50	0,77	38,50
30	Prato Descartável Fundo Pacote Com 10 Unid. Pr 15	Pct	50	0,98	49,00
31	Prendedor De Roupas De Madeira	Dz	30	1,25	37,50
32	Prendedor De Roupas De Plástico	Dz	30	1,25	37,50
33	Sabão De Coco Tablete Com 5 Unidades De 1 Kg	Kg	30	6,18	185,40
34	Sabão Em Barra Amarelo Cx. C/ 20 De 500 G	Cx	50	33,53	1.676,50
35	Sabão Em Pó 500g	Und	100	4,67	467,00



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

36	Sabonete Pacote Com 12 Unidades De 85g	Pct	50	22,57	1.128,50
37	Saco De Lixo (30 Litros) Pacote Com 10 Unidades	Pct	300	1,88	564,00
38	Saco De Lixo (50 Litros) Pacote Com 10 Unidades	Pct	300	3,90	1.170,00
39	Saco De Lixo (100 Litros) Pacote Com 05 Unidades	Pct	300	3,90	1.170,00
40	Saco De Pano 48x68	Und	100	4,35	435,00
41	Sacola Com Alça Grande 30x60 Cm	Kg	100	6,60	660,00
42	Sacola Para Lixo Reciclado - 120 Litros Com 125 Und.	Fardo	200	110,60	22.120,00
43	Sacos Para Lixo Reciclado - 100 Litros Com 125 Und.	Fardo	200	97,25	19.450,00
44	Sacos Para Lixo Reciclado - 30 Litros Com 250 Und.	Fardo	150	49,08	7.362,00
45	Sacos Para Lixo Reciclado - 50 Litros Com 250 Und.	Fardo	150	98,22	14.733,00
46	Shampoo Caixa Com 12 Unidades de 1 Litro	Cx	20	147,43	2.948,60
47	Toalha De Rosto 41x70	Und	50	7,05	352,50
48	Toalha P/ Banho 70x1,30	Und	80	17,97	1.437,60
49	Touca Descartável C/100 Tamanho Único	Pct	50	12,63	631,50
50	Abridor De Latas Aço Inox, Gourmet Mix, Gx0221	Und	5	2,15	10,75
51	Avental Tecido Brim Leve 100% Algodão Com Bolso, Estampa Em Silk-Screen, Acabamento Com Viés De Poliéster, Tamanho Único	Und.	10	15,98	159,80
52	Bacia De Alumínio 13 Litros Grande	Und	10	55,50	555,00
53	Bacia De Alumínio 03 Litros Media	Und	10	40,60	406,00
54	Bacia De Alumínio 01 Litro Pequena	Und	20	14,50	290,00
55	Bacia De Plástico 14 Litros Grande	Und	10	6,90	69,00
56	Bacia De Plástico 08 Litros Media	Und	10	5,20	52,00
57	Bacia De Plástico 02 Litros Pequena	Und	20	2,88	57,60
58	Balde (Preto) 12 Litros	Und	20	7,75	155,00
59	Balde 60 Litros Com Tampa	Und	10	27,83	278,30
60	Balde C/ Tampa (20 Litros)	Und	10	13,70	137,00
61	Colher De Pau Grande 60cm	Und	5	7,72	38,60
62	Colher Inox Para Sopa	Und	50	4,13	206,50
63	Concha Grande Inox 43 Cm	Und	5	8,65	43,25
64	Copo De Plástico De 180 MI	Und	80	2,17	173,60
65	Copo De Vidro Tipo Americano De 180 MI	Und	50	1,28	64,00
66	Cuscuzeira De Alumínio Panela Grande Nº 18	Und	5	22,33	111,65
67	Desentupidor Manual De Pia Vaso Tipo Bomba Sucção 180mm	Und	5	5,90	29,50
68	Escorredor De Plástico De Pratos	Und	5	12,37	61,85
69	Escorredor De Plástico Para Arroz / Macarrão	Und	5	6,00	30,00
70	Escova P/ Lavar Roupa Oval De Madeira	Und	10	2,27	22,70
71	Escova P/ Vaso Sanitário De Plástico De 33 Cm	Und	10	5,58	55,80
72	Faca Peixeira Lamina Inox E Cabo De Madeira De 12 Polegas	Und	5	17,80	89,00
73	Faca Inox De Mesa	Und	50	2,27	113,50
74	Filtro De Plástico Para Agua De 8 Litros	Und	5	49,83	249,15
75	Frigideira Inox De 32 Cm	Und	5	46,13	230,65



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

76	Garfo Inox De Mesa	Und	50	2,27	113,50
77	Garrafa Térmica Para Água De Plástico 5 Litros	Und	5	31,50	157,50
78	Garrafa Térmica Para Café De Plástico 1 Litro	Und	5	16,65	83,25
79	Lixeiro Com Tampa E Pedal De Plástico	Unid	10	18,20	182,00
80	Lixeiro S/ Tampa De Plástico	Und	10	4,83	48,30
81	Pá Para Lixo Com Cabo Longo	Und	30	3,73	111,90
82	Panela (Tacho) Grande 32 Cm	Und	5	122,67	613,35
83	Prato De Plástico De Merenda Escolar	Und	50	2,12	106,00
84	Prato De Vidro Raso 26 Cm	Und	50	4,67	233,50
85	Rodo Plástico 60cm Com Cabo Plastificado	Und	30	4,42	132,60
86	Rodo Plástico 40cm Com Cabo Plastificado	Und	30	3,92	117,60
87	Tábua Para Bater Carne De Plástico 38x24 Cm	Und	5	4,83	24,15
88	Torneira P/ Filtro Cano Longo De Pvc	Und	10	4,42	44,20
89	Varal 4mm De Polipropileno De 128 M	Rolo	10	1,97	19,70
90	Vassoura De Nylon V35 Com Cabo Palstificado	Und	50	9,05	452,50
91	Vassoura De Palha Piaçava	Und	100	2,30	230,00
92	Vassourão De Pelo Sintético 60 Cm. C/Cabo	Und	30	13,58	407,40
93	Vassourão Tipo Piaçava 60cm C/Cabo 1,40m	Unid.	30	23,43	702,90
94	Xícara Pequena Para Café De Vidro	Dúzia	20	47,17	943,40
				<b>Total do Lote: V</b>	<b>145.140,15</b>
				<b>TOTAL: I A V</b>	<b>1.189.119,80</b>

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



## **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019**

---

4.1. Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Princesa Isabel/PB, 14 de Agosto de 2019.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
**Pregoeiro Oficial**





**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**  
**PROPOSTA**

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento do complemento dos materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA /MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Cera Líquida 1 Litro		Litro	100		
2 - LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA /MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Cera Líquida 1 Litro		Litro	300		
3 - LOTE III - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA /MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Cera Líquida 1 Litro		Litro	300		
4 - LOTE IV - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA /MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Cera Líquida 1 Litro		Litro	50		
5 - LOTE V - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA /MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Cera Líquida 1 Litro		Litro	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ PRAZO - Item 5.0: PAGAMENTO - Item 18.0: VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

LHA 01/02

Página 29 de 36



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019**

---

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00019/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00019/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00019/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00019/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00019/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00019/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00019/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00019/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00019/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

**OBSERVAÇÃO:**

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Página 31 de 36



**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019**

---

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**  
**MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por ... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00019/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento do complemento dos materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00019/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos ordinários da Prefeitura de Princesa Isabel/PB.





## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

---

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos ordinários do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB.

**DOTAÇÃO:** 01.00 **Sec. Executiva e de Articulação Política**, 04.122.2026.2002 (Manter as Atividades Administrativas) 18 (Nº Ficha) 00101 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

**DOTAÇÃO:** 02.00 **Sec. Finanças, Administração e Planejamento**, 04.123.2026.2088 (Manter as atividades das finanças) 37 (Nº Ficha) 00101 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

**DOTAÇÃO:** 03.00 **Fundo Municipal de Assistência Social**, 08.244.2026.2008 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 114 (Nº Ficha) 00101 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

**DOTAÇÃO:** 04.00 **Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura**, 15.451.2026.2017 Manter as Atividades de Infra-Estrutura Urbana 145 (Nº Ficha) 00101 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

**DOTAÇÃO:** 06.00 **Procuradoria Jurídica** 03.091.2026.2019 Manter as atividades da Procuradoria Jurídica 166 (Nº Ficha) 00101 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

**DOTAÇÃO:** 07.00 **Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, 12.361.2010.2096 Manter as Ativ. do Ensino Fundamental - Fundeb 40% 212 (Nº Ficha) 11301 Transferências do Fundeb 40% 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

**DOTAÇÃO:** 08.00 **Fundo Municipal de Saúde** 10.301.4002.2134 Manter o Fundo Municipal de Saúde - 15% 761 (Nº Ficha) 21101 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2129 Manter as atividades da Atenção Básica - PAB 726 (Nº Ficha) 21201 Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica 3.3.90.30.01 Material de consumo;

**DOTAÇÃO:** 14.00 **Gabinete do Vice Prefeito** 04.122.2026.2110 Manter as atividades do Gabinete do Vice Prefeito 464 (Nº Ficha) 00101 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo), conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Será em até 30 dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponibilidade financeira. O fornecimento só poderá ser suspenso após 90 dias de atraso da primeira despesa empenhada de acordo com o inciso XV do art. 78 da lei 8.666

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos caso seja necessário.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019

---

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.



**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administração Nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 019/2019**

---

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_